

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (metros quadrados)	
		Concelho	Número matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
310/27.1 310/27.2	Arlindo José Teixeira. Estrada Nacional 1, n.º 1. 5070-533 Vila Chã.	Alijó	1297 Vila Chã		1822	Norte: caminho. Sul: Natália de Jesus Fernandes Vieira. Nascente: o próprio. Poente: Carlos Cabral Cardoso.	1443
310/28	Carlos Cabral Cardoso. Rua do Nicho, 4. 5070-533 Vila Chã. Hélio Cabral Cardoso. Rua do Nicho, 4. 5070-533 Vila Chã.	Alijó	1335 Vila Chã		Omisso	Norte: Arlindo José Teixeira. Sul: Manuel Afonso e outros. Nascente: Arlindo José Teixeira. Poente: o próprio.	665
310/29	Manuel Afonso. Rapadoura. 5070-533 Vila Chã.	Alijó	1336 Vila Chã		Omisso	Norte: Carlos Cabral Cardoso. Sul: caminho. Nascente: estrada. Poente: o próprio.	241
310/33	Natália de Jesus Fernandes Vieira. Estrada Nacional 212, n.º 10. 5070 Vila Chã. Selima de Jesus. Estrada Nacional n.º 6 5070 Vila Chã. Maria Madalena Jesus Fernandes. Vale da Vinha, Lote 16, 3.º Dt.º Vila Real.	Alijó	1296 Vila Chã		1775	Norte: Carlos Cabral Cardoso. Sul: caminho. Nascente: o próprio. Poente: estrada.	596
310/34	João Luís dos Santos Cardoso. Rua da Igreja, 4. 5070-000 Vila Chã.	Alijó	1339 Vila Chã		Omisso	Norte: caminho. Sul: caminho. Nascente: o próprio. Poente: estrada.	584

204532058

Despacho n.º 6084/2011

Pelo despacho n.º 10 665/2009, de 17 de Abril, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2009, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da área de serviço no IC 32 — lanço nº do Barreiro/A 12 (IP 1) — quilómetro 9 + 500.

No entanto, verificou-se que não foi possível dar por concluídos os processos de expropriação antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública acima referida. Assim:

Declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a renovação da declaração de utilidade pública referida, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

31 de Março de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.
204534691

Despacho n.º 6085/2011

Pelo despacho n.º 6000/2010, de 26 de Março, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da reformulação da ligação ao Lousal (IC 1).

No entanto, verificou-se que não foi possível dar por concluídos os processos de expropriação antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública acima referida, assim:

Declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas,

Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a renovação da declaração de utilidade pública referida, mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

31 de Março de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.
204534731

Secretaria-Geral**Despacho n.º 6086/2011**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Director de Serviços de Administração de Recursos, licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, a competência para:

a) Autorizar despesas até ao limite de €5 000,00 (cinco mil euros);
b) Autorizar pagamentos a suportar pelo Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações até ao limite da minha competência, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, correspondente ao montante de €99 759,579 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e quinhentos e setenta e nove cêntimos);

c) Autorizar os pedidos de libertação de créditos por conta das dotações inscritas no Orçamento do Estado e atribuídas à Secretaria-Geral, bem como ao orçamento a suportar com os trabalhadores inseridos em situação de mobilidade especial;